



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Data de abertura: 22/08/2019

Horário: 10h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Maior Oferta

O Município de Entre-Ijuís, pessoa jurídica de direito Público interno, criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo a realização de licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação de um imóvel rural de sua propriedade, conforme autorização concedida através da Lei Municipal nº 3202, de 14 de Maio de 2019, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, que é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.032, de 28.04.95 e nº 9.648, de 27.05.98, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Descritivo do Imóvel

ANEXO II: Modelo Carta Proposta

ANEXO III: Modelo de Ata

ANEXO IV: Modelo de Termo de Alienação

ANEXO V: Modelo de Termo de Homologação da Alienação

ANEXO VI: Mapa de Localização e Área do Imóvel para Visita

ANEXO VII: Modelo de Atestado de Visita ao Imóvel

ANEXO VIII: Declaração de renúncia ao prazo recursal

ANEXO IX: Declaração de idoneidade

ANEXO X: Minuta do contrato de Compra e Venda

ANEXO XI: Instruções para depósito da Caução

ANEXO XII: Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)

ANEXO XIII: Declaração que aceita os termos e condições do edital

ANEXO XIV: Anexos Legais(Laudo – Lei - CAR)

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Pública tem por finalidade obter propostas para a venda de um imóvel Rural (com prédios), considerado bem inservível, de propriedade desta Municipalidade, desafetados pela Lei Municipal nº 3.202/19, de 14 de Maio de 2019.

1.2. O imóvel rural a ser alienado está constituído em lote, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.3. O Lote contém, o número do Lote, a descrição do imóvel, eventuais defeitos ou vícios verificados pela comissão de avaliação, o valor mínimo de arrematação e o valor expresso em moeda nacional, relativo a 5% (cinco por cento), da caução a que se refere o Artigo 18 da Lei 8.666/93.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

1.4. O lote será vendido no estado e condições em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, reclamações por defeitos não relatados ou vícios ocultos, e com relação a sua documentação.

1.5. A alienação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, tendo como valor mínimo aquele apurado no artigo anterior.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelas despesas de escritura e registros atinentes à transferência do objeto, bem como pelo pagamento dos impostos, taxas e demais despesas, ficarão a cargo do licitante vencedor.

2. DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

2.1. Os bens estarão disponíveis para vistoria dos interessados, a partir da data de publicação do presente Edital, com acesso irrestrito e sem definição de horários, na localidade de Carajzinho, interior do município de Entre-Ijuís distante 32,4 Km do trevo de acesso na BR-285, acesso à Esquina Rondinha. Sendo que, segue sentido Carajzinho, no entroncamento do Posto Oasis dobrar à esquerda, percorrer 3,3 Km passando em frente ao Viera Agrocereais e no próximo entroncamento dobrar à direita, percorrendo por 6 Km, ficando a Escola Técnica localizada à direita da estrada principal, **nas coordenadas geográficas** latitude 28° 37'00.30" Sul e longitude 54° 22'53.64 Oeste.

2.2. O imóvel será adjudicado a quem der o maior lance, igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente alienação com a modalidade Concorrência Pública, qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, e ou seus procuradores ou representantes legais, com instrumentos de procuração pública, ou particular com firma reconhecida (do outorgante e do outorgado), e que atendam os requisitos deste Edital, sendo que no ato da entrega do envelope de habilitação, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Quando forem pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas:

- I- Os documentos oficiais de identidade, com foto;
- II- O comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);
- III- Comprovante de residência;
- IV- Comprovante de recolhimento da caução;
- V-E que satisfaçam as demais condições deste Edital.

b) Quando forem pessoas jurídicas:

- I- O cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II- Do contrato social, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e ou certidão simplificada da Junta comercial, e no caso de sociedade por ações, documentos de eleição dos seus administradores;
- III- Se for por meio de seus procuradores, que apresentem instrumento de procuração com a finalidade específica de participação no Certame, com firma reconhecida (do outorgante e do outorgado), comprovando ser seu representante legal, e se for por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social;
- IV- Comprovante de recolhimento da caução;
- V- E que satisfaçam as demais condições deste Edital.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

3.2. A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a apresentação dos documentos descritos no parágrafo 3.1 e na comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, descrito no Anexo I deste Edital, a título de caução, conforme Artigo nº 18 da Lei 8.666/93.

3.3. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente especial aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Entre-Ijuís.

3.4. A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação escrita, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do licitante vencedor, que será retida e deduzida dos valores a serem pagos, atendendo ao que dispõe o item 6.4.

3.5. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a respectiva homologação no processo licitatório.

3.6. Os documentos referidos no parágrafo 3.1, necessários para a habilitação, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração pública municipal, juntamente com a Guia de recolhimento da Caução(depósito) descrita no parágrafo 3.2, e colocados em envelope lacrado específico, endereçado à Comissão de Licitações desta Municipalidade, no qual deverá constar, no lado externo do envelope, o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Concorrência Pública nº 01/2019

Processo de Licitação nº 31/2019

NOME DO LICITANTE

CPF/CNPJ DO LICITANTE

3.7. No Certame não poderão participar, direta ou indiretamente, Agentes Políticos, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, ativos ou inativos, bem como das Autarquias e Fundações Municipais, conforme determina o Artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.8. No Certame não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9. A não observância das vedações deste Edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

3.10. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues/protocolados até o dia vinte e dois de Agosto de 2019(**22/08/2019**), às dez (10:00) horas, lacrados.

3.12. Após a entrega dos envelopes de habilitação, fica o participante proibido de retirar-se do recinto, sob pena de ser desclassificado automaticamente na participação do certame.

3.13. Após abertos os envelopes de habilitação, serão verificados se os documentos que estão sendo apresentados atendem ao que o Edital solicita. Caso sejam apresentados todos os documentos solicitados, estará o participante habilitado (classificado) ao processo. Caso existam participantes inabilitados ou sem representação na sessão pública de abertura do processo de licitação, ou mesmo algum representante que se manifeste e declare ter intenção de interpor (apresentar) recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrar tudo em ata e suspenderá o processo até que decorra (termine/vença) o prazo de cinco dias úteis, que a lei estabelece para recurso.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

3.14. Terminado o prazo de recurso com suas devidas respostas (negadas ou providas), ou não havendo interposição de recurso, a comissão convocará, por edital, os participantes interessados para, em sessão pública, darem continuidade aos procedimentos com a abertura das propostas dos participantes habilitados.

3.15. Não havendo recursos, impugnações ou manifestações dos interessados ao processo licitatório, e tendo havido desistência expressa dos interessados na sessão de habilitação, conforme prevê o Artigo 43 da Lei 8.666/93, a comissão dará continuidade ao certame, com a abertura dos envelopes propostas dos interessados habilitados.

4. DAS CONDIÇÕES E DAS PROPOSTAS

4.1. O certame será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2. A proposta deverá vir acompanhada do respectivo comprovante da caução, e deverá ser entregue, em envelope lacrado.

4.3. O Município de Entre-Ijuís não alienará os lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I do edital.

4.4. Os bens imóveis serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE/COMPRADOR vistoriar os mesmos com antecipação. Despesas como locação, revitalização, recuperação, manutenção, as multas, taxas, impostos, transferências, serão pagos por conta do ARREMATANTE.

4.5. Não cabe ao Município, nem a Comissão de Licitação e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela locação de suas delimitações e divisas, os defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em Editais, catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Certame.

4.6. Os bens imóveis, objetos do presente Certame, serão arrematados pelo maior lance oferecido pelo lote.

4.7. Os lances deverão ser escritos, conforme Modelo Carta Proposta constante no Anexo II, e devidamente lacrados em envelope proposta específico para o lote, endereçado à Comissão de Licitações desta Municipalidade, no qual deverá constar, no lado externo do envelope, o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo, número do Lote objeto da proposta e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Concorrência Pública nº 01/2019

Processo de Licitação nº 31/2019

NOME DO LICITANTE

CPF/CNPJ DO LICITANTE

4.8. Os envelopes propostas deverão ser entregues/protolados até o dia vinte e dois de Agosto de 2019 (**22/08/2019**), às dez (10:00) horas, e terão validade mínima de sessenta (60) dias.

4.9. Após a entrega dos envelopes propostas, fica o participante proibido de retirar-se do recinto, sob pena de ser desclassificado automaticamente na participação do certame.

4.10. Não serão admitidos lances com valores simbólicos, irrisórios ou com valores abaixo do valor mínimo fixado no Anexo I deste Edital, assim como propostas que apresentem ressalvas, rasuras, aditamento ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, sendo nestes casos, desclassificados automaticamente na participação do certame.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

- 4.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes, sendo vedado qualquer outro processo.
- 4.12.** Declarado(a) o(a) vencedor(a), e após a homologação pela autoridade competente, este(a) deverá em, até um dia útil posterior a homologação do Certame, efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional ou através de cheque (não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores).
- 4.13.** Os bens serão adjudicados e entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária, com respectivo pagamento. (Não serão aceitos cheques de terceiros).
- 4.14.** O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não adjudicação e na liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente a integrar ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 4.15.** Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- 4.16.** Não serão concedidos nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 4.17.** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 1756/2008 (Código de Postura) e o CAR-Cadastro Ambiental Rural.
- 4.18.** O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
- 4.19.** O Município de Entre-Ijuís, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Certame, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta por item/lote;
- 5.2.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;
- 5.3.** Encerrado a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, conforme modelo constante no **Anexo III**.
- 5.4.** A ata será assinada, ao seu final, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos arrematantes, sendo facultativa a assinatura dos demais participantes e credenciados que assim o desejarem.
- 5.5.** A ata com o resultado final deverá ser publicada em Diário Oficial do Município e será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, até o terceiro dia útil seguinte a data do certame.
- 5.6.** Não havendo recursos, impugnações ou manifestações dos interessados ao processo licitatório, e tendo havido desistência expressa dos interessados na sessão, e já sendo reconhecidos os vencedores do Processo Licitatório, a comissão dará continuidade aos procedimentos, com a homologação do Certame pela autoridade competente.
- 5.7.** Caso algum representante se manifeste e declare intenção de interpor (apresentar) recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrará tudo em ata e suspenderá o processo até que decorra (termine/vença) o prazo de cinco dias úteis, que a lei estabelece para recurso.
- 5.8.** Terminado o prazo de recurso com suas devidas respostas (negadas ou providas), ou não havendo interposição de recurso, a comissão convocará, por edital, os participantes interessados para, em sessão pública, darem continuidade aos procedimentos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

- 6.1.** A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação será feita pela autoridade, com base no Artigo 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** O lance vencedor deverá ser pago, em até um dia útil após a confirmação e posterior homologação do Lote ao arrematante pela Autoridade competente, em moeda corrente ou cheque nominal à vista, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que será emitido em nome do arrematante pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser realizado da seguinte forma:
- Cinquenta por cento (50%) até um dia útil após arremate e,
 - Cinquenta por cento (50%) até o dia 02 de Junho de 2020.
- 6.3.** No caso de pagamento com cheque, este deverá ser nominal à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.
- 6.4.** Serão deduzidos do valor final do lance vencedor, o valor correspondente aos 5% (cinco por cento), relativos a caução do que trata o parágrafo 3.2, ficando o arrematante obrigado a efetuar o pagamento do montante restante.
- 6.5.** Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;
- 6.6.** Após a arrematação, que se consuma com a Homologação pela Autoridade Competente, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do ARREMATANTE quanto ao lote arrematado, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os Arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7.** Após os respectivos pagamentos do valor do bem, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão adjudicados os Lotes aos vencedores e emitidos os Termos de Alienação, conforme modelo constante no **Anexo V**, que valerão como instrumento de contrato, comprovante de pagamento e autorização para a transferência e registro no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal e no Cartório de Registro, Ofício e Notas da comarca de Santo Ângelo/RS, relativos aos imóveis arrematados.
- 6.8.** Em caso de pagamento com cheque(s), o Termo de Alienação só será emitido após a compensação do mesmo, com a efetiva comprovação de fundos.
- 6.9.** Os pagamentos serão creditados na dotação orçamentária correspondente do plano de contas públicas municipal.
- 6.10.** Após a homologação do Processo pela autoridade competente, ao ARREMATANTE que não efetuar o pagamento no prazo estipulado, ficará o valor da caução que estabelece o parágrafo 3.2, retido em favor do Município, e será deduzida da multa relativo a 20% (vinte por cento), sobre o valor do bem arrematado.

7 - DOS PREÇOS MÍNIMOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O preço mínimo de venda do imóvel é o constante no Anexo I, deste Edital, para pagamento em Reais (R\$), em duas (02) parcelas, assim divididas.

7.1.1. Cinquenta por cento (50%) até um dia útil após arremate e,

7.1.2. Cinquenta por cento (50%) até o dia 02 de Junho de 2020.

7.1.3. É opcional ao arrematante o pagamento do imóvel em parcela única até um dia útil após o arremate.

7.1.1.1. Para fins do disposto neste item, considera-se como venda à vista a soma das quantias propostas pelo licitante para pagamento com recursos próprios, que caracterizem entrada imediata de recursos.

8. DA ENTREGA DOS BENS, DA TRANSFERÊNCIA, LEGALIZAÇÃO, DESPESAS E IMPOSTOS DOS BENS VENDIDOS.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

8.1. Serão emitidos para cada Lote, o Termo de Alienação, conforme modelo constante no Anexo V, que será o documento único e oficial autorizando a transferência efetiva para o ARREMATANTE/COMPRADOR, sendo válido para todos os bens imóveis.

8.2. Com a emissão do Termo de Alienação, conforme modelo constante no Anexo IV, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR(A) do bem imóvel, entregando também toda as demais documentações necessárias e pertinentes ao imóvel arrematado.

8.3. O ARREMATANTE terá até 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pagamento da segunda parcela e Termo de Alienação assinado pelo Prefeito, para a transferência e registro do bem arrematado e correrá por sua conta exclusiva as despesas de transferência dos mesmos.

8.4. A transferência do imóvel arrematado, será feita somente para o nome do respectivo ARREMATANTE, a partir da data de 02 de Junho de 2020, não podendo o ARREMATANTE fazer a transferência indireta para terceiros, dando-se o prazo de sessenta(60) dias para que a transferência esteja consolidada. Toda a documentação fornecida ao ARREMATANTE, referente ao imóvel adquirido será específica e somente para regularização e legislação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, e em hipótese alguma, será fornecida segunda via em data posterior ao Certame.

8.5. Ultrapassado o prazo, será cobrada uma taxa de 10% (dez pontos percentuais), sobre o valor da venda, até o sexagésimo dia, quando então a venda será revertida ao patrimônio da Prefeitura, sem que caiba ao arrematante qualquer recurso, ficando sujeito as penas previstas no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como aos Artigos 93 e 95 da Lei nº 8.666/93, e sujeito ainda às demais penalidades impostas pela Lei Municipal nº 1980/2010 (Código Tributário Municipal), além das sanções previstas no presente Edital.

8.6. A obtenção de nova documentação do imóvel, multas e despesas de transferência, bem como quaisquer outras despesas pertinentes junto a Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade do ARREMATANTE.

8.7. Serão de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR, todas as despesas oriundas com a regularização e a legalização dos imóveis, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários para o registro dos mesmos.

8.8. Serão ainda de responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR, débitos junto a órgãos oficiais, e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste **edital, e também, multa de averbação vencida e multas que recaiam sobre o bem imóvel.**

8.9. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Certame, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, vícios redibitórios, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação na Licitação já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

8.10. Atendendo o disposto no Artigo 60 da Lei 8.666/93, o Município de Entre-Ijuís, através da Comissão de Licitação e da Secretaria Geral e de Administração, deverá anexar cópias do instrumento lavrado em cartório de notas (escritura pública), dos bens imóveis relativos aos Lotes arrematados.

8.11. A área a ser transferida ao arrematante, encontra-se atualmente sob arrendamento, cujo contrato está vigente até o dia 30/05/2020, sendo que a transferência de fato, somente poderá ser legalizada a partir dessa data.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ao comparecer ao certame e principalmente ao participar, entregando os envelopes de habilitação e proposta, todo participante reconhece a íntegra deste edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo documento bancário a ser emitido, através de



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

execução por quantia certa. Para tanto, estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a todos os ARREMATANTES:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo, para o caso de não cumprimento dos dispostos neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).
- e) Em caso de desacato, serão observadas as sanções legais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 41 da Lei 8.666/93.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Certame ou, tendo o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Antes da abertura dos envelopes das propostas, o dirigente do órgão promotor da Licitação, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

12 - DA CAUÇÃO

12.1. A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, em conta vinculada, de valor correspondente a 5% do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

12.2. O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante no Banco do Brasil, Banco 001 - Agência 3105-4(Entre-Ijuís) – Conta Corrente 11.215-1.

12.3. A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 5 dias úteis.

12.3.1. Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.

12.3.2. Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos ou desclassificados devem comparecer ao Ponto de Atendimento onde efetuaram o depósito, munidos de uma via do recibo de caução.

12.4. A caução do licitante vencedor somente será liberada na apresentação do contrato particular ou escritura pública registrados no competente Registro de Imóveis e averbação junto à Prefeitura Municipal.

12.5. A requerimento do licitante vencedor poderá ser liberado até 50% do valor da caução, para custear despesas concernentes ao registro do contrato ou escritura pública, e/ou como parte do pagamento do imóvel adquirido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Certame, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2. A Comissão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar e/ou incluir ao Certame, qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.3. No dia do Certame, o silêncio deverá ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será interrompido o Certame, chamando-se a Secretaria de Segurança Pública (Polícia Militar), para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá pelas consequências legais, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, dar-se-á prosseguimento ao Certame.

13.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

13.5. A documentação completa, referente aos imóveis, para exame, informações e consultas de ordem geral quanto ao Certame, incluindo o Mapa descrito no Anexo VI, será fornecida no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal da Fazenda de Entre-Ijuís, situada na Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, Entre-Ijuís/RS.

13.6. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a vistoria, locação ou demarcação ou a posterior, aos respectivos lotes, isentando o Município de Entre-Ijuís de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

13.7. Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através dos telefones (55) 3329-2779 – Departamento de Licitação.

13.8. Os interessados poderão obter cópias gratuitas deste Edital no site da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís (<http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>) ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br no Departamento de Licitação, situado a Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, Entre-Ijuís/RS.

13.9. Para os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, prevalecendo os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.10. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13.11. O Município de Entre-Ijuís/RS, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, ressalva-se o direito de adiar a data de realização do presente certame, sem prejuízo aos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

cofres públicos municipais, e tampouco que caiba a terceiros, reclamações ou geração de direitos de qualquer espécie, para o primeiro dia útil subsequente, quando o certame recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

Entre-Ijuís/RS, 02 de Julho de 2.019.

Brasil Antonio Sartori
Prefeito Municipal

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>**ANEXO I - DESCRITIVO DO IMÓVEL**

LOTE	Descrição do Imóvel	Avaliação	Patrim
01	I - Imóvel rural, com área total de 40 (quarenta) hectares, matriculada no Registro de Imóveis de Entre-Ijuís sob nº 4818, localizada na localidade do Carajazinho, interior do Município de Entre-Ijuís, acompanhado de seis prédios.	R\$ 1.600.000,00	12109
	II - Seis prédios onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida com cerca de 800m ² .	R\$ 226.225,97	12072
TOTAL DO LOTE		R\$ 1.826.225,97	

DADOS COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO – Terreno da Escola Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola: terreno esse com localização na zona rural do município denominada Rincão dos Antunes, matrícula nº 4818, com área de 40 hectares, todo cercado, possui energia elétrica e água. Também possui cultura de soja, milho e trigo, caracterizando a área como boa para plantio. Estado de conservação bom.

Escola Municipal Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola (desativada). Composto por seis prédios, que são eles:

Refeitório - prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; com forro de madeira; piso parte cimento alisado, parte cerâmica; aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Depósito e garagem – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; com estrutura metálica; piso em cimento alisado; aberturas metálicas com algumas grades. Estado de conservação bom.

Alojamento masculino – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Alojamento feminino – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Vestiário – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas metálicas. Estado de conservação bom.

Casa do caseiro – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

As edificações totalizam uma área construída de aproximadamente 800,00m².

CONFRONTAÇÕES E DADOS DO IMÓVEL

Área Situada no lugar denominado Rincão dos Antunes, neste Município de Entre-Ijuís/RS, que tem as seguintes características: Partindo de um ponto localizado a margem direita da estrada que vai ao Rincão dos Antunes e a divisa com terras de sucessores de Firmino Batista de Sousa, deste ponto com um rumo de 38°06'50" NO, segue por uma cerca de arame que mede 1.081,50 metros e confronta com terras de sucessores de Firmino Batista de Sousa, até o ponto do qual toma o rumo de 5°38'56" NO, segue por uma cerca de arame que mede 20,10 metros confronta com terras de sucessores de Firmino Batista de Sousa, até encontrar o ponto do qual toma o rumo de 81°28'09" SO, segue por uma cerca de arame, que mede 150,10 metros e confronta com a área remanescente de Jacintha Kruel de Almeida, até o ponto do qual toma o rumo de 70°44'09" SO, segue por uma cerca de arame que mede 303,60 metros e confronta com a área remanescente de Jacintha Kruel de Almeida, até o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ponto do qual toma o rumo de 43°06'59" SE, segue por uma linha seca que mede 1.173,68 metros confronta com a área remanescente de Jacintha Kruehl de Almeida, até o ponto onde toma o rumo de 66°47'00" NE, segue por uma cerca de arame que mede 169,70 metros e confronta com a estrada que vai ao Rincão dos Antunes, até o ponto onde toma o rumo de 73°59'52" NE, segue por uma cerca de arame que mede 152,10 metros que confronta com a estrada que vai ao Rincão dos Antunes até o ponto inicial.

INCRA: 866 059 041 904

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula nº 30.123, de 17/12/1992

R-2/30.123, de 17/12/1992, do Serviço de Registro de Imóveis de Santo Ângelo/RS.

Matrícula atual nº 4818 – Livro nº 2, folha 1 – Registro Geral
Serviço de Registros Públicos de Entre-Ijuís



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), ***(n.º do CNPJ/CPF), sediada(endereço), (CEP n.º) por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)*****, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ***** e do CPF n.º ***** , *****(profissão), firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram o Edital para venda de um imóvel Rural (com prédios), considerado bem inservível, de propriedade desta Municipalidade, desafetados pela Lei Municipal nº 3.202/19, de 14 de Maio de 2019, na modalidade Concorrência Pública, do tipo maior lance/oferta por lote **localizada na localidade do Carajzinho, interior do Município de Entre-Ijuís, pertencente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida**, apresentamos nossa proposta de preços para a aquisição do imóvel descrito no Anexo I do presente Edital, conforme especificado:

Valor de (.....)

Declaramos que examinamos, que reconhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, na modalidade Concorrência Pública, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de participação e os documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda que, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir no Processo Licitatório, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, com as despesas relativas aos impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente proposta, para que surta os efeitos legais.

Município de Entre-Ijuís/RS, de de 2019.

Assinatura



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO III

Modelo de ATA DE REGISTRO

Aos (data, mês, ano e hora da realização do certame), na (local detalhado da realização, inclusive com endereço completo), eu, Marta Susana Burkhard da Silva, designada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 030/2017, de 04 de Janeiro de 2017, para proceder ao Certame de Bens Imóveis inservíveis para a Administração Municipal, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 01/2019, constante no Processo de Licitação nº 29/2019, sendo auxiliado pelos membros da Comissão de Licitação, Srs. Luiz Everton Aguiar dos Santos, Cleinir Siede Lippestain e Gisiane Medeiros de Moraes, realizei a apregoação dos bens constante no Edital, onde constou-se os seguintes fatos: **(descrição completa dos fatos, da habilitação, das propostas, dos lotes com valor inicial, dos arrematantes seus documentos pessoais, e se caso empresa, dados da empresa e nome e CPF do representante, se houve recursos, impugnações, desistência expressa dos participantes e todo e quaisquer atos relativo a sessão considerados pela comissão como relevantes).**

(Parágrafo destinado a redação das anotações e dos fatos secundários)

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a presente sessão.

Encerrado a presente Licitação, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Presidenta da Comissão, pelos membros da comissão e pelos arrematantes do Certame público.

Entre-Ijuís/RS, em de de 2019.

Concorrente 1

Concorrente 2

Concorrente 3

Concorrente 4

Marta Susana Burkhard da Silva
Presidente da Comissão

Cleinir Siede Lippestain
Membro de Apoio

Gisiane Medeiros Moraes
Membro de Apoio

Renato Pizetta
Membro de Apoio



ANEXO IV - TERMO DE ALIENAÇÃO

O Município de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 89.971.782/0001-10, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, nº 6014, Centro, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **BRASIL ANTONIO SARTORI**, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade nº 3033511571 e inscrito no CPF sob o nº 218.137.440-68, residente e domiciliado na Serra de Baixo, s/n, interior do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através das Portarias n.º 04/2017–SG, de 03/01/2017, Portaria n.º 09/2019–SG, de 19/02/2019 e Portaria n.º 22/2019–SG, de 22/04/2019;

FAZ SABER a todos quantos o presente Termo de Alienação virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Processo nº 31/2019, apensos e anexos, da Lei 8.666/93, do presente Edital de Concorrência Pública nº 01/2019, e pelo Departamento de Licitação, através da Comissão de Licitação constituída, tendo sido levado a Certame o bem constante no Anexo I, como a seguir descrito:

I - Imóvel rural, com área total de 40 (quarenta) hectares, matriculada no Registro de Imóveis de Entre-Ijuís sob nº 4818, localizada na localidade do Carajzinho, interior do Município de Entre-Ijuís, acompanhado de seis prédios.

II - Seis prédios onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida, localizados dentro da área das 40 hectares.

Firmou-se a sua alienação nos termos da Ata constante no Processo nº 31/2019, e despacho de folhas nº (numero da folha do processo), de teor: "Vistos, etc. Defiro e adjudico o lance ofertado, este no valor de R\$ (valor em números) (valor por extenso). Caso não haja contestação, nem impugnação no prazo legal, lavre-se o competente Termo de Alienação.

Uma vez que a arrematação se deu na forma da lei, nos termos da legislação aplicável, fica constituída a presente alienação sobre o bem imóvel acima descrito, em favor do(a) (nome do(a) arrematante, com dados pessoais e/ou jurídicos), servindo o presente Termo a título hábil para registro e posse do bem ora constituído, devendo a Comissão de Licitação proceder à baixa e liberação de todo e qualquer ônus incidente sobre o bem descrito no presente Termo de Alienação, que seja anterior ao presente instrumento, inclusive de outros processos.

Correrá por conta do Arrematante o pagamento das despesas com transferências, impostos, regularização ou legalização, manutenção, reparação, assim como quaisquer outros atos que porventura sejam necessários.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>**ANEXO V – PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o contido na Ata da Concorrência nº 01/2019, datada de 22 de Agosto de 2019(22/08/2019), com a finalidade de Alienação de um bem imóvel, na forma de menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, levamos ao Vosso conhecimento, para a devida lavratura do Termo de alienação (**HOMOLOGAÇÃO**), a melhor oferta elaborada pela empresa/Pessoa Física, **CNPJ/CPF**, do lote abaixo descrito. Assim, solicito o acolhimento dos valores abaixo, cujo total montou em **R\$** (.....), para que o ato de adjudicação seja convalidado, bem como os termos aqui expressos para que produza os efeitos legais em sua plenitude, inclusive, determinando que a empresa/pessoa física seja comunicada oficialmente para a entrega do mesmo, em consonância à decisão desta Comissão.

LOTE	Descrição do Imóvel	Avaliação	Patrim
01	I - Imóvel rural, com área total de 40 (quarenta) hectares, matriculada no Registro de Imóveis de Entre-Ijuís sob nº 4818, localizada na localidade do Carajazinho, interior do Município de Entre-Ijuís, acompanhado de seis prédios.	R\$ 1.600.000,00	12109
	II - Seis prédios onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida com cerca de 800m².	R\$ 226.225,97	12072

Entre-Ijuís/RS, em de de 2019.

Marta Susana Burkhard da Silva
Presidente



Município de Entre-Ijuís

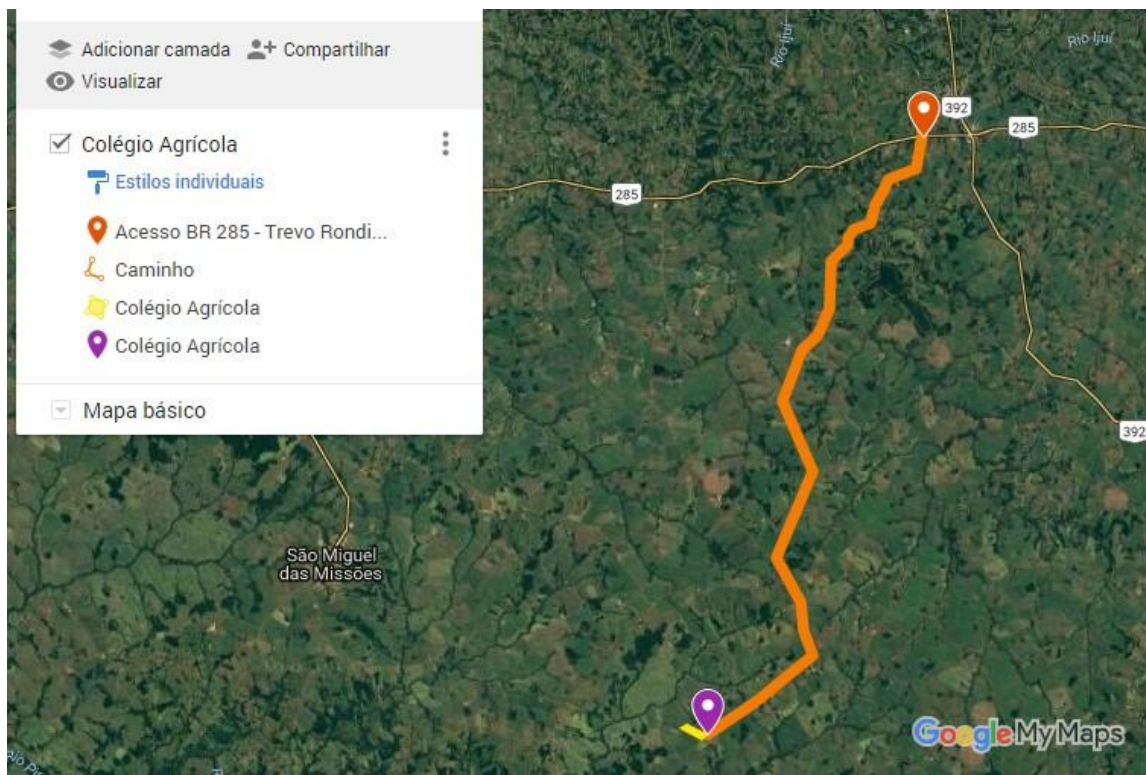
Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO VI - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL PARA VISITA

A propriedade está localizada no Carajazinho, interior do município de Entre-Ijuís distante 32,4 Km do trevo de acesso na BR-285, acesso à Esquina Rondinha. Sendo que, segue sentido Carajazinho, no entroncamento do Posto Oasis dobrar à esquerda, percorrer 3,3 Km passando em frente ao Viera Agroceriais e no próximo entroncamento dobrar à direita, percorrendo por 6 Km, ficando a Escola Técnica localizada à direita da estrada principal, com coordenadas geográficas lat. 28° 37'00.30" S e log. 54° 22'53.64" O conforme mapa em anexo.





Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

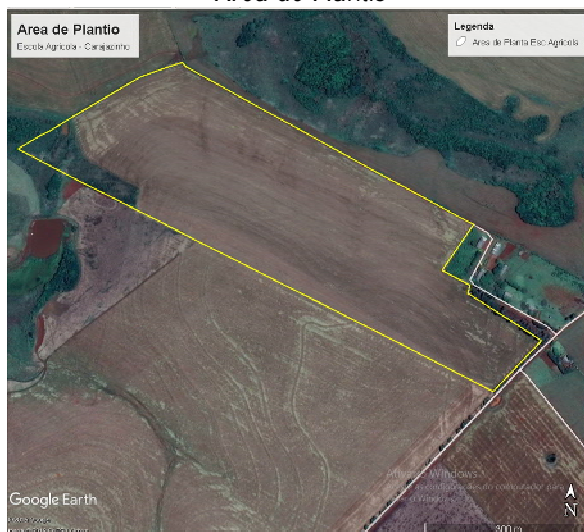
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Área de prédios



Área de Plantio





ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA DO IMÓVEL

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência n. 01/2019, que o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito CPF n.º, (se representante qualificar a empresa) realizou vistoria no imóvel, objeto deste certame, o qual está localizado na zona rural do município denominada Rincão dos Antunes, matrícula nº 4818, com área de 40 hectares, todo cercado, possui energia elétrica e água. Também possui cultura de soja, milho e trigo, caracterizando a área como boa para plantio. Estado de conservação bom.

Escola Municipal Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola (desativada). Composto por seis prédios, que são eles:

Refeitório - prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; com forro de madeira; piso parte cimento alisado, parte cerâmica; aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Depósito e garagem – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; com estrutura metálica; piso em cimento alisado; aberturas metálicas com algumas grades. Estado de conservação bom.

Alojamento masculino – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Alojamento feminino – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Vestiário – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas metálicas. Estado de conservação bom.

Casa do caseiro – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

As edificações totalizam uma área construída de aproximadamente 800,00m².

Entre-Ijuís/RS, de de 2019.

Chefe do Setor de Licitação



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa/pessoa física, CNPJ/CPF nº _____,
sediada à _____ (Endereço Completo)

.....
participante do EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 01/2019, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, art. 43, III, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento do Envelope nº 01 – Documentação, fase de Habilitação renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Município de Entre-Ijuís/RS, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo do representante legal)
(N. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O(A) LICITANTE, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nem estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou seqüestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entre-Ijuís/RS, de de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Procurador



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2019, PARA COMPRA E VENDA(OUTORGA) DE IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS E

O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 89.971.782/0001-10, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, 601 – Centro, nesta cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98855-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **BRASIL ANTONIO SARTORI**, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade n.º 3033511571 e inscrito no CPF sob o n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado na Serra de Baixo, s/n, interior do Município de Entre-Ijuís/RS, na qualidade de promitente vendedor, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, por seu representante legal ao final assinado, e -----, estabelecido em _____, na Rua -----, -----, inscrito no ---/MF sob o n.º -----, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS N.º 01/2019, homologada pelo Prefeito Municipal em --/--/--, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISCIPLINA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais ordenamentos legais pertinentes. Integram o presente instrumento, independentemente de anexação ou transcrição, o Edital Concorrência 01/2019 e seus Anexos, bem como a proposta de preço do COMPRADOR, datada de --- /---/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a promessa irrevogável de compra e venda *ad corpus*, ao COMPRADOR, do imóvel rural, com área total de 40 (quarenta) hectares, matriculada no Registro de Imóveis do Município de Entre-Ijuís sob n.º 4818, localizada na localidade do Carajzinho, interior do Município de Entre-Ijuís, acompanhado de seis prédios, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida, com as seguintes confrontações: área situada no lugar denominado Rincão dos Antunes, neste Município de Entre-Ijuís/RS, que tem as seguintes características: Partindo de um ponto localizado a margem direita da estrada que vai ao Rincão dos Antunes e a divisa com terras de sucessores de Firmino Batista de Sousa, deste ponto com um rumo de 38º06'50" NO, segue por uma cerca de arame que mede 1.081,50 metros e confronta com terras de sucessores de Firmino Batista de Sousa, até o ponto do qual toma o rumo de 5º38'56" NO, segue por uma cerca de arame que mede 20,10 metros confronta com terras de sucessores de Firmino Batista de Sousa, até encontrar o ponto do qual toma o rumo de 81º28'09" SO, segue por uma cerca de arame, que mede 150,10 metros e confronta com a área remanescente de Jacintha Krueel de Almeida, até o ponto do qual toma o rumo de 70º44'09" SO, segue por uma cerca de arame que mede 303,60 metros e confronta com a área remanescente de Jacintha Krueel de Almeida, até o ponto do qual toma o rumo de 43º06'59" SE, segue por uma linha seca que mede 1.173,68 metros confronta com a área remanescente de Jacintha Krueel de Almeida, até o ponto onde toma o rumo de 66º47'00" NE, segue por uma cerca de arame que mede 169,70 metros e confronta com a estrada que vai ao Rincão dos Antunes, até o ponto onde toma o rumo de 73º59'52" NE, segue por uma cerca de arame que mede 152,10 metros que confronta com a estrada que vai ao Rincão dos Antunes até o ponto inicial.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

A venda do presente bem foi devidamente autorizada pela Câmara Municipal de Entre-Ijuís, por meio da Lei n. 3202/2019, de 14 de Maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor de R\$ ----- (------).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O COMPRADOR pagará ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS em razão do presente contrato a importância de R\$ ----- (------), sendo este valor dividido em duas parcelas a saber:

- a) Cinquenta por cento (50%) a ser paga até um dia útil após o arremate; e,
- b) Cinquenta por cento (50%) a ser paga até o dia 02/06/2020.

Parágrafo primeiro - Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e demais encargos que venham a recair sobre o bem ora prometido, após a assinatura do presente contrato, são de responsabilidade do COMPRADOR, devendo efetuar os pagamentos nas épocas próprias, reservando-se ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS o direito de exigir-lhe a comprovação correspondente.

Parágrafo segundo - O COMPRADOR suportará, ainda, todas as despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, emolumentos ou As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos.

Parágrafo Terceiro – A critério do COMPRADOR, o mesmo poderá efetuar o pagamento em parcela única até um dia útil após o arremate.

CLÁUSULA QUINTA– DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL

O LOTE ora opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2019, sendo expressamente vedado o(a) COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, Salvo após escrituração e transferência.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSMISSÃO DA POSSE

O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS transmite desde já ao COMPRADOR a posse indireta do imóvel objeto do presente contrato, bem como os direitos e ações sobre ele exercidos, respondendo pela evicção até o limite do valor pago ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS e pela validade da presente promessa de compra e venda, fazendo-a boa, firme e valiosa por si e seus sucessores, passando a ter validade plena, após a entrega do bem que atualmente encontra-se arrendado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESCRITURA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o prazo legal do arrendamento atualmente em vigor, cumpridos todos os requisitos de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor arrematado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA OITAVA - DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO é proprietário possuidor, a justo título, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO se obriga a vender o referido imóvel ao(a) COMPRADOR(A), na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), a ser pago através de depósito na Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS/RS, em qualquer uma das agências abaixo:

BANCO DO BRASIL – BCO 001 – Agência 3105-4 - Conta Corrente nº. 4.555-1;

BANRISUL – BCO 041 – Agência 1062 - Conta Corrente nº. 04.052102.0-0.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS/RS, indicada no parágrafo segundo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Em caso de atraso no pagamento superior a 60 dias o COMPRADOR será notificado para purgar a mora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso deixe de fazê-lo o contrato poderá ser rescindido e o COMPRADOR perderá o sinal pago, bem como poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo único: Fica facultado ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, alternativamente, decretar o vencimento antecipado da dívida e exigi-la, inclusive através da garantia prestada pelo COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

O COMPRADOR apresenta, como garantia das obrigações assumidas neste contrato, a CAUÇÃO no valor percentual previsto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPRADOR declara, sob as penas da lei, não estar submetido a processos fiscais, de execução, falências ou concordatas, arrestos ou seqüestros de bens e não estar vinculado como emitente, aceitante, avalista ou endossante a qualquer título de crédito protestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel ao MUNICÍPIO, na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2019, o preço certo e ajustado à vista conforme Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORA

As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de:

I- juros de 1% (um por cento) ao mês;

II- correção monetária segundo índice IGPM, do respectivo mês;

III- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado de cada parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 10 (dez) dias poderá implicar, a critério exclusivo do Município de Entre-Ijuís, na rescisão do contrato de compra e venda, e a perda do valor caucionado, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação a título de multa.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao COMPRADOR depositar o valor da parcela em atraso acrescido dos valores resultantes das multas acima mencionadas, além de custas, honorários de advogado e demais despesas que porventura se façam necessárias à cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS GERAIS

A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) COMPRADOR(A), todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do MUNICÍPIO, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Importo de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente contrato.

Foram apresentadas as Certidões (identifica-las), em nome do(a) COMPRADOR.

Por estarem contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) para o COMPRADOR e 2 (duas) para o MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS - RS.

Entre-Ijuís/RS, de de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



ANEXO XI – INSTRUÇÕES DA CAUÇÃO

I- A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente especial aberta junto à Agência do Banco do Brasil do Município de Entre-Ijuís.

BANCO DO BRASIL – BCO 001 – Agência 3105-4 - Conta Corrente nº. 11.215-1;

II- A caução prestada pelo licitante será devolvida, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do licitante vencedor, que será retida e deduzida dos valores a serem pagos.

III- Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a respectiva homologação no processo licitatório.

IV- A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação escrita, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do licitante vencedor, que será retida e deduzida dos valores a serem pagos.

V- A proposta deverá vir acompanhada do respectivo comprovante da caução, e deverá ser entregue, em envelope lacrado.

VI- Serão deduzidos do valor final do lance vencedor, o valor correspondente aos 5% (cinco por cento), relativos a caução, ficando o arrematante obrigado a efetuar o pagamento do montante restante.



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO XII

Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e CF/88, art. 7º, inc XXXIII

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa/Pessoa Física _____,
CNPJ/CPF nº 00.000.000/0000-00, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do Declarante), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ/CPF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – Estado, DECLARA, estar ciente e concorda com todos os termos e condições da presente Licitação e que aceita integralmente, suas condições e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação correlata.

Cidade/Estado, xx de de 2019.

Nome do Representante legal

CPF

RG



ANEXO XIV - ANEXOS LEGAIS

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SOLICITANTE - Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, CNPJ: 89.971.782/0001-10.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO - O presente laudo técnico tem por objetivo avaliar o imóvel em questão para fins de leilão, sendo este imóvel patrimônio público do município.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO – **Terreno da Escola Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola**: terreno esse com localização na zona rural do município denominada Rincão dos Antunes, matrícula nº 4818, com área de 40 hectares, todo cercado, possui energia elétrica e água. Também possui cultura de soja, milho e trigo, caracterizando a área como boa para plantio. Estado de conservação bom.

Escola Municipal Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola (desativada). Composto por seis prédios, que são eles:

Refeitório - prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; com forro de madeira; piso parte cimento alisado, parte cerâmica; aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Depósito e garagem – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; com estrutura metálica; piso em cimento alisado; aberturas metálicas com algumas grades. Estado de conservação bom.

Alojamento masculino – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Alojamento feminino – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

Vestiário – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas metálicas. Estado de conservação bom.

Casa do caseiro – prédio em alvenaria; coberto por telhas de fibrocimento; forro de madeira; piso cerâmico; com aberturas internas em madeira e externas metálicas. Estado de conservação bom.

As edificações totalizam uma área construída de aproximadamente 800,00m².

MÉTODO UTILIZADO - **Terreno da Escola Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola**: Método do valor de mercado cujos preços por hectare variam entre R\$ 36.000,00 e R\$



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

44.000,00. Aplicando-se fatores de oferta, acesso e aproveitamento em relação às condições do imóvel avaliado, conclui-se por um valor médio de R\$ 40.000,00 por hectare como sendo o mais adequado à realidade do mercado imobiliário.

Para os seis prédios da **Escola Municipal Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola** (desativada): foi realizado o cálculo de depreciação dos prédios utilizando o método de Kuentzle, o qual a depreciação se distribui ao longo da vida da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação.

O coeficiente de depreciação é dado pela expressão:

$$K_d = \frac{(N^2 - X^2)}{N^2}$$

N = vida útil;

X = idade da benfeitoria no momento da avaliação;

A vida útil do prédio estima-se em torno de 40 anos, e sua construção foi finalizada no ano de 1997, perfazendo assim 22 anos da existência do prédio.

Conforme verificação dos documentos da construção do prédio, onde foi realizada uma licitação Tomada de Preço 01/1996, a proposta vencedora apresentou o valor de R\$ 324.338,31. Sendo esta obra executada por este valor e concluída em agosto de 1997.

Portanto para o cálculo da depreciação, foi utilizado o tempo de conclusão da obra dos prédios de 22 anos e de 40 anos a vida útil.

$$K_d = \frac{(40^2 - 22^2)}{40^2} = \frac{1.600 - 484}{1.600} = 0,6975$$

Valor do imóvel com o índice de depreciação = R\$ 324.338,31 x 0,6975 = R\$ 226.225,97.

*ATESTO para os devidos fins que o IMÓVEL PÚBLICO sito, o **Terreno da Escola Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola**, supra identificado, na localidade de Carajzinho, no interior do município de Entre-Ijuís/RS, de propriedade do MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, CNPJ nº 89.971.782/0001-10; foi avaliado em R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

Escola Municipal Zeferino Antunes de Almeida – Unidade Agrícola – seis prédios, supra identificado, na localidade de Carajzinho, interior do município de Entre-Ijuís/RS, de propriedade do MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, CNPJ nº 89.971.782/0001-10; foi avaliado em R\$ 226.225,97 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Entre-Ijuís/RS, 06 de Maio de 2019.

Deise Carolina Dala Rosa da Silva – Presidente Comissão de Avaliação

Luciana Mallmann Bohnen – Membro Comissão de Avaliação

Renato Pizetta – Membro Comissão de Avaliação



Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

LEI MUNICIPAL N° 3.202/19

De 14 de maio de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Entre-Ijuís autorizado a promover a alienação, do imóvel a seguir descrito, que integra o patrimônio municipal: “Imóvel rural, com área total de 40 (quarenta) hectares, matriculada no Registro de Imóveis de Entre-Ijuís sob nº 4818, localizada na localidade do Carajzinho, interior do Município de Entre-Ijuís, acompanhado de seis prédios, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida”.

Art. 2º. Ficam avaliados os bens a que se refere o artigo anterior da seguinte maneira, conforme Laudo Técnico de Avaliação:

I - Imóvel Rural de 40 ha, no valor R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais);

II - Seis prédios, no valor de R\$ 226.225,97 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. A alienação de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, por meio de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, tendo como valor mínimo aquele apurado no artigo anterior.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelas despesas de escritura e registros atinentes à transferência do bem descrito no art. 1º, bem como pelo pagamento dos impostos, taxas e demais despesas, ficarão a cargo do licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, EM 14 DE MAIO DE 2019.

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADRIANO KLAIC
Sec. Mun. Geral e de Administração

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>**RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR**

Nome do Imóvel Rural: Colégio Agrícola		
Município: Entre-Ijuís		UF: Rio Grande do Sul
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 28°36'52,66" S	Longitude: 54°23'14,21" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 40,2476	Módulos Fiscais: 2,0124	
Código do Protocolo: RS-4306932-5CB3.B3B8.DB9F.218E.9786.976B.1A8A.1437		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

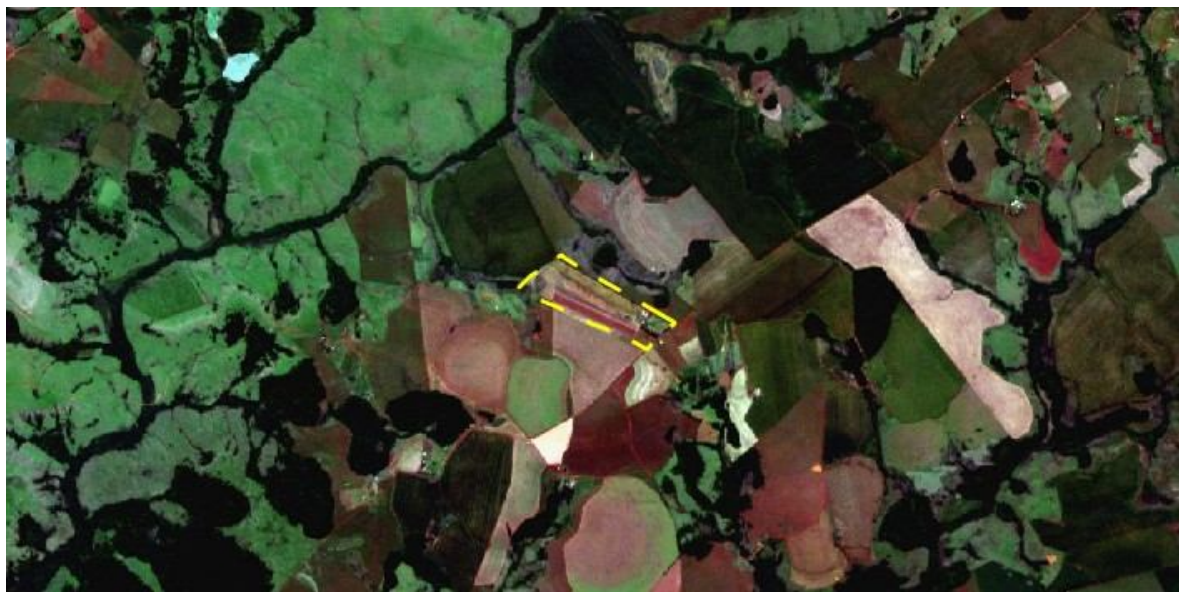
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [40,0 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [40,2476 hectares].

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entrejuis.rs.gov.br>**REPRESENTAÇÃO GRÁFICA****IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR**

CNPJ: 89.971.782/0001-10	Nome: Prefeitura Municipal de Entre Ijuís
--------------------------	---

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	40,2476	Área Consolidada	39,6752
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,5098
Área Líquida do Imóvel	40,2476	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,5098
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
4818	07/04/2010	2	1	Santo Ângelo/RS